



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE MAIO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO 001/2011 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 19, II, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 172 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O art. 17 da Resolução nº 001/2011 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A eleição para a renovação da Mesa, referente ao biênio da terceira e quarta sessões legislativas, será realizada imediatamente após a eleição a que se refere o art. 12, observado o mesmo procedimento, empossando-se os eleitos em sessão solene no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa, em horário regimental, quando deverão assinar o respectivo termo de posse.

Parágrafo único. O Presidente dos trabalhos receberá o registro de candidatos aos cargos da Mesa Diretora, individualmente ou por chapa completa, no interregno de quinze minutos, após a posse da Mesa eleita para o primeiro biênio”. (NR)

Art. 2º Os incisos do *caput* do art. 46, da Resolução nº 001/2011 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46

I – 4 (quatro) dias para as matérias em regime de urgência;

II – 5 (cinco) dias para as matérias em regime de tramitação ordinária”. (NR)

Art. 3º O inciso XIII do *caput* do art. 65, da Resolução nº 001/2011 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65



XIII - a qualquer pessoa é vedada falar ao telefone celular, no recinto do Plenário". (NR)

Art. 4º O art. 69, da Resolução nº 001/2011 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. As sessões ordinárias serão realizadas nas terças e quintas-feiras, com início às 17:00h (dezesete horas), compreendendo:

.....

§ 1º A sessão ordinária não poderá ultrapassar as 21:00h (vinte e uma horas), sob pena de nulidade da deliberação, podendo ser prorrogada por deliberação do Presidente, para que se ultime a discussão e votação das matérias sujeitas a deliberação do Plenário na Ordem do Dia, até conclusão da votação" (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, exceto quanto à alteração do art. 69 da Resolução nº 001/2011, a qual entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belém/PB, 17 de maio de 2024.


Aerton Ferreira da Cruz
Presidente


Everton Gama de Souza
Primeiro-Secretário


Severino Porpino da Costa
Segundo-Secretário